

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SELEÇÃO PÚBLICA N° 002/2021

FICHA PRÉ-CADASTRAL

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser apresentado, **fora** dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

À
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE

REF: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na seleção em referência.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa (**com firma reconhecida**)

Cargo exercido na empresa

Atenção: Apresentar esta carta fora dos envelopes.

Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2021

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº. 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a Aquisição de 40 (quarenta) notebooks para atender as unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás sob a gestão administrativo-financeira da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Convênio nº. 01/021-SER (Processo nº. 202119222000153), de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2. ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 16 de dezembro de 2021** às 09h00min.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 241.186,67 (duzentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes para prestação de serviço desta Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Convênio nº. 01/021-SER (Processo nº. 202119222000153), identificado pelo centro de custo nº. 23, na "Parceria entre a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, que tem como interveniente a Fundação RTVE.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Não poderão participar desta seleção as empresas que:

5.2.1. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a **Fundação RTVE ou com a Universidade Federal de Goiás - UFG;**

5.2.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.3. Empresas do tipo MEI (microempreendedor individual), empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.4. Que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.2.5. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa

jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção. Nenhuma empresa participante poderá, em hipótese alguma, pleitear ressarcimento de qualquer natureza, independentemente de sua classificação na concorrência;

5.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverão ser entregues os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”**;

6.1.1. A FICHA PRÉ-CADASTRAL contida na folha 01 deste Instrumento Convocatório deverá ser entregue avulsa (fora de envelope) e juntamente com o envelope de HABILITAÇÃO JURÍDICA e PROPOSTA COMERCIAL, em horário e local especificados nos subitem 7.1.2.1, abaixo;

6.1.2. Os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção até às **16:00 horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.1.2.1. **Local da entrega dos envelopes:** Sala de Reunião, Fundação RTVE, Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás;

6.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico: <https://meet.google.com/aqg-nbhk-nni>

6.2.1. Justifica-se o impedimento da realização das seleções públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

6.2.1.1. **Data e Horário de abertura da Sessão Pública: 16/12/2021 às 09h00min. (horário de Brasília);**

6.3. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 002/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 002/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

ENVELOPE “B” – PROPOSTA

6.4. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, no endereço descrito no subitem 6.1.2.1., **impreterivelmente até as 16:00 horas do dia 15 de dezembro de 2021**, em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, com as identificações especificadas no subitem 6.3;

6.4.1. Os documentos encaminhados via postal só serão aceitos se entregues à

+55 62 3521-1910 / 3521-1777 | rtve.org.br / tvufg.org.br | secretaria@rtve.org.br / financeiro@rtve.org.br

Av. Esperança, s/n, Prédio da FACE - 3º andar - Campus Samambaia - UFG - 74690-900 - Goiânia/GO

Fundação RTVE rigorosamente nos prazos determinados pelo Instrumento Convocatório, no subitem 6.4, mesmo que tenham sido postados com antecedência;

6.5. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada (**procuração**), apresentando externamente ao “**ENVELOPE A**” a CARTA DE CREDENCIAMENTO, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório**, devidamente preenchida. Este profissional deverá possuir poderes específicos para intervir no processo de compra, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao processo em nome da participante;

6.6. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.6.1. Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.6.2. Procurador: apresentar junto a carta de credenciamento instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida, no qual constem explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.7. Deverá ser apresentada a CARTA DE CREDENCIAMENTO, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório**, fora dos envelopes;

6.8. É vedada a representação de mais de uma participante por uma mesma pessoa;

6.9. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventos de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento;

6.10. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada como segue:

7.1.1. Ser elaborada em papel timbrado, contendo todos os dados da proponente, como a razão social, CNPJ, endereço completo, fone/e-mail, dados bancários, descrição completa do objeto, **valores unitário (por equipamento), total mensal (por equipamento) e global**, escrita sem emendas/rasuras, datada e assinada pelo representante legal e encaminhada à Fundação RTVE, para o endereço constante do subitem 6.1.2.1;

7.1.2. Conter, com clareza e sem omissões, as especificações dos equipamentos ofertados, mencionando a descrição, quantidades, valores unitários por equipamento de cada item ofertado, assim como o seu valor global, obedecendo, no mínimo, as discriminações do objeto;

7.1.3. Os valores deverão ser apresentados em (R\$) reais, em algarismos alfanuméricos e por extenso;

7.1.4. Todos os valores informados na Proposta de Preços deverão ser brutos, considerando os impostos incidentes. A Fundação RTVE ficará isenta de qualquer responsabilidade referente aos cálculos de impostos;

7.1.5. A Contratante fora do Estado que não tenha o cadastro em Goiás de Substituto Tributário deve emitir a Nota Fiscal de venda e anexar DARE quitado com o ICMS diferencial d alíquota e outro DARE com o adiciona de 2% do Protege. (Conforme Emenda Constitucional 87/2015 que altera os incisos VII e VIII do § 2º do Artigo 155 e Adicional Protege – RCTE 4.852 DE 29/12/1997 anexo XIV art 20, Paragrafo 6º).

7.1.6. Ocorrendo divergências entre os valores unitário e total de cada item, prevalecerá o de menor valor;

7.1.7. A proposta de preços deverá ser emitida com **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia após a abertura do envelope, findando a contagem no 60º (sexagésimo) dia;

7.1.8. A proposta de preços deverá constar a forma e o prazo de pagamento, assim como o início da entrega dos serviços;

7.1.9. Não conter rasuras ou emendas;

7.1.10. Estar com a identificação do representante legal, com indicação do cargo por ele exercido, datada e assinada;

7.2. A apresentação da proposta de preços implica na declaração de conhecimento e aceite de todas as condições deste Instrumento Convocatório de Seleção Pública e seus anexos, inclusive o Termo de Referência e Minuta de Contrato;

7.3. A proposta deverá conter, ainda, quaisquer informações que a proponente julgar imprescindível para a sua correta análise;

7.4. As informações mínimas da Proposta de Preços deverão obedecer àquelas constantes do modelo apresentado no **ANEXO VII**;

7.5. Para maior agilidade em eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente)

7.6. É de inteira responsabilidade do proponente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.7. A garantia do equipamento deve ser no mínimo 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão da nota fiscal;

7.8. A proposta deverá estar com a data da abertura da sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente Seleção Pública, serão exigidas, exclusivamente, as documentações referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V - Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário - **ANEXO II**;
- VI - Declaração de Concordância - **ANEXO IV**;
- VIII - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna - **ANEXO V**;
- IX - Declaração de inexistência de fatos impeditivos - **ANEXO VI**;
- X - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica - **ANEXO VIII**.

8.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A, da Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.4. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal;

8.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização;

8.4.1.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.4.1.3. O prazo previsto no item 8.4.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.5. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

II.3) A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de

+55 62 3521-1910 / 3521-1777 | rtve.org.br / tvufg.org.br | secretaria@rtve.org.br / financeiro@rtve.org.br

Av. Esperança, s/n, Prédio da FACE - 3º andar - Campus Samambaia - UFG - 74690-900 - Goiânia/GO

patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

8.6. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Atestados (ou declarações) de capacidade técnica (**ANEXO III**), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório compatível em características, quantidades e prazos;

8.7. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

A Comissão de Seleção não fará autenticação de documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública.

8.8. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas;

8.9. **Todas as declarações exigidas neste instrumento deverão estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.**

9. DO PROCESSAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. No local indicado no preâmbulo a Comissão de Seleção, procederá ao exame das condições exigidas no **ITEM - 8 (DA HABILITAÇÃO)**;

9.2. Após analisar os documentos dos proponentes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão, e disponibilizado no endereço eletrônico constante na Ficha Pré-Cadastral de cada proponente, para que os presentes na sessão virtual possam conferir;

9.2.1. Após a abertura, será suspensa a sessão virtual pelo prazo de 30 (trinta) minutos, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

+55 62 3521-1910 / 3521-1777 | rtve.org.br / tvufg.org.br | secretaria@rtve.org.br / financeiro@rtve.org.br

Av. Esperança, s/n, Prédio da FACE - 3º andar - Campus Samambaia - UFG - 74690-900 - Goiânia/GO

9.3. No caso de desconexão no decorrer da sessão virtual, os licitantes deverão permanecer conectados;

9.3.1. A comissão de seleção, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.3.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão virtual será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa através do endereço eletrônico para os participantes;

9.4. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade, sendo arquivados junto aos autos do respectivo processo nas instalações da Comissão de Seleção;

9.5. Será elaborada em tempo real ata circunstanciada da reunião da Sessão Pública, a qual deverá ser assinada por todos presentes;

9.6. Estarão disponíveis para retirada nesta Fundação, por um período de 30 (trinta) dias corridos, os envelopes fechados que contenham suas propostas das empresas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPUTA FECHADA

10.1. As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas;

10.2. As empresas inabilitadas não terão seus envelopes de proposta abertos, os quais estarão disponíveis para retirada nesta Fundação por um período de 30 (trinta) dias corridos, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

10.3. O julgamento das Propostas de Preços será pelo **Menor Preço Por Item**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência;

10.4. Será considerada como mais vantajosa para a **CONTRATANTE**, a proposta do proponente que ofertar o **Menor Preço Por Item** e atender a todas as exigências e especificações

exigidas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais Anexos, assim como na legislação atinente ao objeto;

10.5. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.6. Definida a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como o cumprimento das especificações do objeto e exigências deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexos, a Comissão de Seleção Pública negociará com a proponente melhor qualificada (Menor Preço), melhor preço;

10.7. Participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

10.7.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

10.7.1.1. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

10.7.1.2. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

10.7.1.3. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção**, contados após a comunicação para tanto;

10.7.1.4. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) que se

encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.7.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.7.2. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

10.7.3. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.7.3.1. produzidos no país;

10.7.3.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

10.7.3.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.4. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público;

10.7.5. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo de até 03h00min (três horas), o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e já apresentados;

10.7.6. É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que, originalmente, deveriam ter sido enviados pela proponente;

10.7.7. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

10.7.8. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a Fundação RTVE poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93);

10.7.9. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

10.7.10. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- 10.7.10.1. Julgamento da habilitação da empresa;
- 10.7.10.2. Julgamento das propostas;
- 10.7.10.3. Resultado de recurso porventura interposto;
- 10.7.10.4. Resultado de julgamento desta Seleção.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Depois da data e horário limite para envio dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO, é encerrado o recebimento de qualquer outro envelope/documento;

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

11.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados;

11.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. Os Equipamentos descritos no **ANEXO I** deverão ser entregues no local indicado no item 5 do Termo de Referência (**ANEXO I**) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Fundação RTVE.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal;

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento mensal definitivo dos equipamentos, conforme este Instrumento Convocatório e Termo de Referência. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem o recebimento definitivo dos serviços (**ATESTO**);

13.3. A Fundação RTVE é uma empresa substituta tributária. Caso haja impostos municipais e federais, estes serão retidos e será pago à **CONTRATADA** o *Valor Total Líquido* da Nota Fiscal de Serviços;

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.4.1. O prazo de validade;
- 13.4.2. A data da emissão;
- 13.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. O valor a pagar; e
- 13.4.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.7. Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

14. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
- **CNPJ:** 01.517.750/0001-06
- **Inscrição Estadual:** 10.520.837-0
- **Inscrição Municipal:** 130.207-8
- **Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.
- **Obs.:** No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado; identificação do convênio (Convênio nº. 01/021-SER (Processo nº. 202119222000153); identificação do Centro de Custo nº 23.

15. DOS REAJUSTES

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

+55 62 3521-1910 / 3521-1777 | rtve.org.br / tvufg.org.br | secretaria@rtve.org.br / financeiro@rtve.org.br

Av. Esperança, s/n, Prédio da FACE - 3º andar - Campus Samambaia - UFG - 74690-900 - Goiânia/GO

- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III - multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI - multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

16.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;
- 16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

17. ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

17.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, elaborar questionamentos sobre a presente seleção ou impugnar o ato convocatório mediante o envio de e-mail para licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 002/2021 – Esclarecimentos e/ou Questionamentos e/ou Impugnação;**

17.2. Os possíveis pedidos de esclarecimento, questionamentos e impugnações devem ser apresentados com **antecedência de 03 (três) dias úteis**, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados;

17.3. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no site www.rtve.org.br **02 (dois) dias úteis**, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, sendo de total responsabilidade dos interessados, acompanhar as publicações;

17.4. Será designada nova data para realização da sessão quando:

17.4.1. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

17.4.2. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

17.4.3. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS - Art. 30, do Decreto nº. 8.241/2014 - FASE ÚNICA

18.1. Conforme dispõe o Decreto nº. 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas;

18.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la ao Comprador **exclusivamente** por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da

VENCEDORA do certame e de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 002/2021 - Intenção de Recurso;

18.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 18.2, acima, importará na decadência desse direito e o Comprador estará autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

18.3. Será concedido à proponente que manifestar intenção de interpor recurso, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões recursais, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@rtve.org.br, **No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 002/2021 - Recurso;**

18.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

18.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

18.6. O recurso não terá efeito suspensivo;

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da Fundação RTVE, na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 3521-1776 – e-mail: licitacao@rtve.org.br**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

18.9. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Vide Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Vide Termo de Referência.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pelo Analista de Compras sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

21.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento;

21.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora será convocado para assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento;

21.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

21.3.2. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o;

21.3.3. A proponente, mesmo que indicada vencedora, ou já convidada a assinar Contrato com a **CONTRATANTE**, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

21.3.3.1. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

21.3.3.2. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

21.3.3.3. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

21.3.3.4. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica.

22. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

22.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela proponente vencedora;

22.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação da Fundação RTVE;

22.3. O contrato de fornecimento terá forma simplificada será regido pelos preceitos previstos no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº. 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

22.4. Como condição para celebração do Contrato será exigida da proponente vencedora a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

23. DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

23.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

23.2. O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitando os limites legais, assim como os limites de valor da presente seleção.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

24.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico www.rtve.org.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;
- 25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;
- 25.3. O proponente vencedor deverá entregar os serviços, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do **ANEXO I** e pelos preços cotados em sua proposta;
- 25.4. A critério da Fundação RTVE, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes;
- 25.5. Por se tratar de entidade privada, a Fundação RTVE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes;
- 25.6. Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados;
- 25.7. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a Fundação RTVE quaisquer ônus;
- 25.8. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:
- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário;
- ANEXO III** - Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
- ANEXO IV** - Declaração de Concordância;
- ANEXO V** - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;
- ANEXO VI** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO VII** - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

ANEXO X - Minuta do Contrato.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

26. DO FORO

26.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 03 de dezembro de 2021.

Graziela Borges

Comissão de Seleção – Fundação RTVE

Silvana Colata Santos Pereira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a Aquisição de 40 (quarenta) notebooks para atender as unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás sob a gestão administrativo-financeira da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Convênio nº. 01/021-SER (Processo nº. 202119222000153), de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.2. Abaixo seguem as especificações e quantitativos a serem adquiridos.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	Notebook (Conforme especificações mínimas do item 1.3.1 do termo de referência)	Unid.	40	R\$ 6.029,67	R\$ 241.186,67

1.3. Especificações:

1.3.1. Notebook de Ensino

a) Processador: Intel® Core™ i5-10300 H (2.5 GHz até 4.5 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração).

b) Sistema operacional: Windows 10 Home.

c) Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® GTX 1650 com 4GB de GDDR6.

d) Tela Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, antirreflexo, retroiluminado e borda fina.

e) Memória RAM de 8GB (2x4GB), DDR4, 2933MHz, expansível até 16GB (2 slots soDIMM, sem slot livre.

f) Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2.

g) Portas: 1 porta HDMI 2.0, 1 porta USB 3.2 super speed de 1ª geração, 02 portas USB, 2.0 super speed, 1 entrada de headset.

- h) 01 slot de cartão SD padrão.
- i) Webcam de alta definição (720p) integrada com microfone.
- j) 02 alto-falantes.
- l) 01 entrada combinada de microfone/fone de ouvido.
- m) Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0.
- n) Bateria de 03 células e 51 Whr (integrada).

2. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 2.1. Esta Seleção Pública será do tipo **“Menor Preço por Item**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 8.241/2014.

4. DA JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO

- 4.1. Visando atender o “Convênio entre a UFG e a SER N° 01/2021” cujo objetivo é a aquisição de 40 (quarenta) notebooks para atender as necessidades dos COTEC’s que estão sob a gestão administrativo-financeira da Fundação RTVE.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela FRTVE. Endereço de entrega: Av. Esperança, s/n 3º Andar Prédio FACE, Campus Samambaia da UFG - CEP: 74.690-900 - Goiânia - Goiás.

6. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n 3º Andar Prédio FACE, Campus Samambaia da UFG - CEP: 74.690-900 - Goiânia - Goiás.

- **Obs.:** No campo "Descrição", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado; identificação do convênio (Convênio nº. 01/021-SER (Processo nº. 202119222000153); identificação do Centro de Custo nº 23.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia dos equipamentos devem ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site para os computadores a partir da emissão da nota fiscal.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal;

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento mensal definitivo dos equipamentos, conforme este Instrumento Convocatório e Termo de Referência. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem o recebimento definitivo dos serviços (**ATESTO**);

8.3. A Fundação RTVE é uma empresa substituta tributária. Caso haja impostos municipais e federais, estes serão retidos e será pago à **CONTRATADA** o **Valor Total Líquido** da Nota Fiscal de Serviços;

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.4.1. O prazo de validade;
- 8.4.2. A data da emissão;
- 8.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.4.4. O valor a pagar; e
- 8.4.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.7. Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Fundação RTVE obriga-se a:

9.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados para sua substituição.

9.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento.

9.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega.

9.5. Não será efetuado o pagamento estipulado no instrumento contratual, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 08.

9.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública.

10.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do MENOR PREÇO POR ITEM contratado com a LICITANTE VENCEDORA.

10.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.

10.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.

10.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega do objeto.

10.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento do material.

10.7. O proponente vencedor deverá entregar equipamento, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

13. - DAS PENALIDADES

13.1 - Vide Edital.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são discriminados abaixo:

Razão Social : _____

CNPJ: _____

Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta: _____

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada no
endereço _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Em atendimento a Seleção Pública nº 002/2021, apresento nossa proposta de preço para contratação de empresa especializada _____, objeto da referida Seleção Pública de Fornecedores conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01		Unid.		R\$	R\$

Preço global da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).

Prazo de validade da proposta: _____ - {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.

Prazo de execução: _____.

A prestação de serviço deverá ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Seleção Pública n.º 002/2021 – FRTVE

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade
Nome Legível/Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à
_____,
bairro _____, CEP nº _____, por intermédio do(a) Sr (a)
_____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não esta inscrita em cadastros nacionais de
empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto nº 8.
241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa, _____ inscrita no CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2021

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Avenida Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio FACE, Campus Samambaia -UFG, CEP: 74.690-900, Goiânia – Goiás. CNPJ. Nº 01.517.750/0001-06, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**;

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº _____, estabelecida a _____, CEP: _____, cidade _____, estado _____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedido _____, CPF: nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que será regido pelo Decreto 8.241/2014 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, reeditada no D.O.U. de 06/07/94, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e outras alterações sofridas e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a Aquisição de 40 (quarenta) notebooks para atender as unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás sob a gestão administrativo-financeira da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Convênio nº. 01/021-SER (Processo nº. 202119222000153), de acordo com o Termo de Referência em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os quantitativos dos equipamentos são os discriminados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	Notebook (Conforme especificações mínimas do item 1.3.1 do termo de referência)	Unid.	40	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato é no valor global de R\$ _____.(_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato para a aquisição dos equipamentos discriminados no Item 1 (OBJETO) terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses.**

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A garantia dos equipamentos devem ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site para os computadores a partir da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas referente a prestação de serviço resultantes do presente contrato correrão à conta do centro de custo nº 23, já aprovado em instâncias superiores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Vide Termo de Referência

CLÁUSULA NONA - DOS DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
- **CNPJ:** 01.517.750/0001-06
- **Inscrição Estadual:** 10.520.837-0
- **Inscrição Municipal:** 130.207-8
- **Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

- **Obs.:** No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado; identificação do convênio (Convênio nº. 01/021-SER (Processo nº. 202119222000153); identificação do Centro de Custo nº 23.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1 A Fundação RTVE obriga-se a:

10.1.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados para sua substituição.

10.1.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento.

10.1.4 Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega.

10.1.5 Não será efetuado o pagamento estipulado no instrumento contratual, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento.

10.1.6 Efetuar o pagamento à contratada conforme item 08.

10.1.7 Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

- 10.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.1.9 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1 A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública.
- 10.2.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do MENOR PREÇO POR ITEM contratado com a LICITANTE VENCEDORA.
- 10.2.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.
- 10.2.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.
- 10.2.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega do objeto.
- 10.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento do material.
- 10.2.7. O proponente vencedor deverá entregar equipamento, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO 1

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII

do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2.. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente movados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrava prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicavo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

13.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições condas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administravos e, subsidiariamente, segundo as disposições condas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: